JOAO VICTOR ANTONI OLLI
EDSON DE AMORIM
RODRIGO WATERKEMPER
ADRIANO FAUST CORREA

ESTUDOS PRELIMINARES

PROAD: 9763/2020

Identificação e justificativa da necessidade

Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 5 elevadores de passageiros instalados no Fórum Trabalhista de Joinville.

Sugerimos a contratação de empresa especializada para execução desses serviços, haja vista que este Regional não possui quadro tecnicamente habilitado e capacitado para realizar serviço de manutenção em elevadores.

A contratação atual que cobre esses serviços (PRE 8323/2015) chegará ao fim de sua vigência em 13/12/2020, e não poderá mais ser prorrogada em razão de que alcançará o prazo máximo de duração de 60 meses previsto na Lei 8666/93.

A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos elevadores de passageiros do Fórum Trabalhista de Joinville é essencial para a manutenção da segurança e operacionalidade desses equipamentos vitais para a mobilidade dos usuários da edificação.

1. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação se insere dentro do objetivo estratégico “Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional”, tendo em vista que uma efetiva prestação jurisdicional depende de um acesso eficaz e seguro dos usuários aos ambientes das unidades do Tribunal.

2. Definição dos requisitos da contratação

Documento 29 do PROAD 9763/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.ZXHH.RDLD: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

O contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período máximo de 60 meses, conforme legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação que lhe deu a Lei n° 9.648/98).

O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pelo Contratante, onde constará a data em que os serviços devem ser iniciados.

O objeto se trata de serviço de natureza comum.

Local de prestação dos serviços

Fórum Trabalhista de Joinville: Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville/SC.

Especificação dos equipamentos

5 elevadores da marca OTIS MODELO A-GNC-0810-8A-MD, com seus respectivos quadros de comando, controle eletromecânico, sendo um elevador com 3 paradas, 3 elevadores com 12 paradas e um elevador com 13 paradas.

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

a) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
b) ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.
c) MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas.
d) ABNT NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia.
e) ABNT NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.

f) ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.

g) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

h) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE.

i) Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

Os serviços de manutenção deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, sempre observados os dias de expediente do Contratante.

Mediante solicitação ou autorização do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica, situações excepcionais ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante.

Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos que sejam necessários.

Caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer risco.

A Contratada deverá emitir Relatório de Execução após cada manutenção (preventiva, corretiva ou emergencial), entregando uma cópia ao(à) fiscal setorial do contrato na unidade, ou servidor(a) por ele(a) designado(a). O Relatório de Execução deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do equipamento objeto do atendimento;
b) descrição do serviço efetuado;
c) data e horário do atendimento;
d) nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;
e) descrição das peças eventualmente utilizadas.

Por ocasião do pagamento mensal, a Contratada deverá enviar, junto com a nota fiscal, cópia dos Relatórios de Execução dos serviços efetuados ao longo do respectivo mês (entrega do relatório físico ou digitalizado).

Manutenção preventiva

A Contratada deverá garantir a aplicação de manutenção preventiva por intermédio da execução contínua desses serviços, mediante atividades periódicas determinadas no plano de manutenção do fabricante.

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento nos equipamentos, bem como identificar e prevenir a ocorrência de problemas, assim como corrigir os existentes.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada até o 10º dia útil do mês, salvo manifestação em contrário do Contratante.

A Contratada deverá agendar previamente a manutenção preventiva junto ao(à) fiscal setorial do Fórum Trabalhista de Joinville, ou servidor(a) por ele(a) designado(a).

Manutenção corretiva

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante, por meio de atividades determinadas pelo fabricante e em acordo com as normas pertinentes.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico.

A manutenção corretiva deverá ser efetuada por ocasião da solicitação do serviço, tantas vezes quanto for necessária.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 4 horas úteis após a emissão do chamado pelo Contratante. Considera-se hora útil as horas contidas entre 8h e 19h. O horário do chamado será considerado o da emissão do e-mail ou do contato telefônico pelo Contratante.

Caso não seja necessária substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao dia do atendimento inicial. Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

O não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de problemas poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamento previstos no Instrumento de Medição de Resultado, sendo que a reincidência desse descumprimento poderá gerar a aplicação de sanção administrativa.

Caso a Contratada considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de problemas, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante fixará novo prazo de atendimento ou resolução de problema. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

Fará parte da manutenção corretiva a drenagem e limpeza do poço do equipamento, sendo que a Contratada deverá executar todas as atividades necessárias a essas atividades. Esses serviços deverão ser realizados sempre que a Contratada detectar sua necessidade, ou por solicitação do Contratante.

Os chamados de manutenção corretiva serão realizados somente por servidores do Serviço de Manutenção (Seman) ou pelo(a) fiscal setorial do Fórum Trabalhista de Joinville [ou por servidor(a) por ele(a) designado(a)].

Manutenção emergencial

A Contratada deverá efetuar manutenção emergencial em caso de parada do elevador com pessoa presa na cabine ou em caso de acidente.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção emergencial (estar presente no local do serviço) é de 45 minutos após a emissão do chamado pelo Contratante. O horário do chamado será considerado o da emissão do contato telefônico pelo Contratante. Após o contato telefônico, ocorrerá a emissão de e-mail por parte do Contratante.

Os dias e horários de expediente normal do Contratante são de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h. Contudo, excepcionalmente, a manutenção emergencial deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

Os chamados de manutenção emergencial serão realizados somente por servidores do Serviço de Manutenção (Seman), pelo(a) fiscal setorial do Fórum Trabalhista de Joinville [ou por servidor(a) por ele(a) designado(a)] ou pelo setor de segurança da unidade.

Caso o atendimento da manutenção emergencial não seja iniciado pela Contratada dentro do prazo máximo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a Contratada responsável por eventuais prejuízos advindos dessa ação, sem ônus ao Contratante.

Fornecimento de mão de obra

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada toda e qualquer mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de

emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

A Contratada deverá fornecer, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

Fornecimento de peças e insumos

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada o fornecimento e substituição, quando necessário, de todos os componentes e peças do(s) equipamento(s), inclusive substituição de peças e componentes em virtude de desgaste normal, como lâmpadas, reatores, etc.

O preço mensal inclui também o fornecimento de todos os tipos de materiais de consumo, insumos e ferramentas necessárias para a execução de todas as tarefas, bem como a utilização de instrumentos de medição e de testes, e seus acessórios.

A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para o Contratante.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares - essas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

O fornecimento de peças sem custo adicional não se aplica para situações de força maior, como:

a) atos de vandalismo;
b) alagamentos;
c) quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
e) deflagração de incêndio no local onde o equipamento está instalado.

Nos casos acima, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio para substituição da peça danificada. O Contratante efetuará pesquisa de preços, de modo a verificar se o valor do orçamento está dentro do preço de mercado. O preço de mercado consistirá na média aritmética das cotações obtidas pelo Contratante junto a fornecedores.

Caso o valor do orçamento apresentado pela Contratada esteja acima de 10% em comparação ao preço de mercado verificado, o Contratante solicitará a alteração do orçamento, de modo a adequar o valor para dentro da margem aceitável de 10% de variação. Na hipótese da Contratada não adequar o valor do orçamento, o Contratante indicará fornecedor para a Contratada. Esta deverá, obrigatoriamente, efetuar a aquisição junto a esse fornecedor.

Cabe ressaltar que o valor apresentado no orçamento deve representar exclusivamente o custo da peça, tendo em vista que os custos com mão de obra da instalação, assim como os custos administrativos, logísticos e tributários de eventual fornecimento de peças em razão de força maior, já estarão contemplados no preço pago mensalmente à Contratada.

Em caso de substituição de peça, mediante orçamento prévio, em razão de força maior, a Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre a peça fornecida e instalada. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato.

Modernização

Em caso de necessidade de modernização do elevador (incluindo seus componentes e acessórios), seja por alterações de normas, legislação vigente, evolução tecnológica ou obsolescência, que diga respeito à segurança ou desempenho do equipamento, a Contratada será obrigada a informar formalmente ao Contratante, por meio de relatório técnico, contendo as especificações e justificativa das alterações, informando se é mandatório ou sugestivo.

A Contratada deverá apresentar orçamento referente à ação de modernização, que será objeto de análise. O Contratante poderá ou não, a seu critério, aprovar o orçamento e solicitar o serviço à Contratada.

Sustentabilidade

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a Contratada deverá:

Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama n° 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Obrigações gerais da Contratada

Informar ao Contratante, antes do início dos serviços, número(s) de telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico - que deverão estar permanentemente disponíveis - para a emissão de solicitação de serviço e contatos diversos.

Manter em seu quadro funcional (empregado(a), sócio(a) ou com contrato de prestação de serviço) um(a) engenheiro(a) mecânico(a), com registro no CREA, para atuar como responsável técnico(a) habilitado(a), efetuando o acompanhamento e supervisão técnica dos serviços desta contratação.

Apresentar, em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, referente aos serviços objeto desta contratação. A ART deverá ter validade durante a vigência do contrato, e nova ART deverá ser apresentada a cada eventual prorrogação contratual, com validade pelo período correspondente.

Participar de reuniões, agendadas a critério do Contratante. Nas reuniões, poderá ser exigida a presença do(a) responsável técnico(a) e do(a) preposto(a), e os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação nas reuniões não acarretarão ônus ao Contratante.

Manter preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato. Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado pela Contratada.

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos serviços.

Efetuar a limpeza de eventual sujeira gerada pela execução dos serviços.

Para ter acesso às dependências do Contratante, os profissionais da Contratada deverão estar devidamente autorizados e munidos de documento oficial para conferência pelo setor de segurança. Os empregados deverão estar vestidos com uniforme da empresa.

Caso haja necessidade de deslocamento de partes ou de todo o equipamento para laboratório próprio, a Contratada o fará após autorização expressa (por escrito) do Serviço de Manutenção, por sua conta e risco, ficando sob sua responsabilidade o transporte vertical e horizontal, bem como quaisquer avarias no equipamento no

trajeto de deslocamento.

Habilitação e capacitação da Contratada

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada a manutenção de elevadores.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a empresa desempenhado, de forma satisfatória, serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em elevador(es), pelo período de, no mínimo, 12 meses.

A Licitante deverá indicar profissional para atuar como responsável técnico(a) pelos serviços cobertos nesta contratação. O(A) responsável técnico(a) deverá ser engenheiro(a) mecânico(a), e sua indicação deverá ocorrer por ocasião da licitação ou antes da assinatura do contrato, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do(a) responsável técnico(a) pelos serviços, dentro do prazo de validade;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(a) responsável técnico(a) pelos serviços, que comprove desempenho de atividade(s) relacionada(s) a manutenção de elevadores.
- Comprovação do vínculo profissional do(a) responsável técnico(a) pelos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Se empregado(a), cópia da CTPS ou Ficha de Registro de Empregado;
- Se sócio(a), Contrato Social ou última alteração;
- Se contratado(a), documentação comprobatória correspondente.

O(a) responsável técnico(a) indicado(a) poderá, ao longo do período da contratação, ser substituído(a) por outro(a) profissional de experiência equivalente

ou superior e que tenha a mesma formação profissional exigida do(a) responsável substituído(a), desde que a substituição seja aprovada pelo Contratante.

3. Estimativas das quantidades

A demanda de manutenção preventiva será de 12 atendimentos por ano, sendo um por mês. Não é possível dimensionar a quantidade de manutenções corretivas e emergenciais, pois não há como prever o número de defeitos ou falhas que os equipamentos podem apresentar. Dessa forma, esses serviços serão realizados sob demanda, de acordo com a necessidade.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, inclusive fornecimento de peças de reposição.

A mensuração do serviço se dará por resultado, por meio da utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Caso não atinja os níveis mínimos de qualidade exigidos, a empresa sofrerá descontos no pagamento mensal, conforme índices previstos no IMR. Ademais, a empresa deverá efetuar os serviços de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais. Caso os serviços não sejam executados nas condições acordadas, a empresa poderá ser penalizada de acordo com as sanções previstas no IMR e no instrumento contratual.

O controle referente à qualidade da realização do serviço será efetuado pela fiscalização e pela gestão do contrato.

4. Pesquisa de mercado

A pesquisa de mercado da contratação objeto destes Estudos Preliminares consistiu em consulta a contratações de serviços continuados de manutenção de elevadores de outras entidades públicas e recebimento de cotações dos serviços de empresas do ramo de Santa Catarina. Escolhemos esses métodos de pesquisa por

serem, em nosso entendimento, os que melhor refletem as atuais práticas de mercado.

Analisamos 6 contratações vigentes de outras entidades públicas, todas sediadas em Santa Catarina. Os documentos referentes às contratações foram anexados aos Proad nos marcadores 9 a 14**.** Anexamos também ao marcador 15 do Proad uma tabela contendo as principais informações das contratações analisadas: entidade, local, diretrizes praticadas, número de equipamentos cobertos, inclusão ou não do fornecimento de peças no preço, preço mensal do contrato, preço mensal por equipamento, marca dos equipamentos, data e empresa contratada.

A pesquisa de mercado efetuada junto a contratações de outras entidades públicas demonstrou que o padrão para a execução de serviços de manutenção continuada em elevadores é a celebração de contrato com empresa especializada. Esse padrão pode ser explicado pela necessidade de continuidade desses serviços, assim como em razão da habilitação e conhecimento técnico necessários para efetuá-los.

Em relação às diretrizes dos serviços, verificamos que todos os acordos examinados apresentam manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva ilimitada sob demanda e manutenção emergencial em casos de pessoas presas no equipamento. Nesse sentido, a execução dos serviços nesses moldes configura-se em padrão de mercado. Entendemos que essa diretrizes possibilitam a manutenção dos equipamentos em bom estado de conservação e garantem atendimento e resolução dos problemas sempre que os equipamentos apresentarem defeito.

No que se refere à forma de pagamento, em 5 das contratações examinadas o pagamento é feito por preço fixo mensal, que engloba todos os serviços presentes em cada acordo. Em apenas uma das contratações examinadas a manutenção preventiva é paga por intervenção e a manutenção corretiva é remunerada por hora de serviço. Entendemos que o pagamento por hora trabalhada para esse tipo de serviço atenta contra o princípio da eficiência, pois não remunera o resultado, ao contrário, valoriza a falta de agilidade na execução do serviço. Ademais, existem

decisões do TCU que desabonam esse tipo de pagamento, com exceção de serviços de tecnologia da informação.

No que concerne ao pagamento do fornecimento de peças, em duas das contratações analisadas esse custo está incluído no preço fixo mensal. Já nos 4 outros acordos, o fornecimento de peças é feito separadamente, por meio de orçamento prévio apresentado pela empresa.

Consideramos que a inclusão do custo da peça no preço é uma alternativa preferível, haja vista que o procedimento de substituição da peça defeituosa e recolocação do elevador em funcionamento torna-se mais rápido, na medida em que prescinde do tempo de elaboração, envio, análise e eventual aprovação do orçamento. Além disso, em caso de apresentação de orçamento acima do preço de mercado, o fornecimento da peça por parte da empresa contratada não pode ser feito, causando atraso significativo na recolocação do equipamento em funcionamento (tendo em vista que a aquisição da peça por parte do Tribunal é um processo mais demorado) e prejuízo de mobilidade na unidade.

A contratação objeto destes Estudos Preliminares preverá manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva sob demanda sempre que necessária e manutenção emergencial em caso de acidentes e pessoas presas no elevador. Ademais, o pagamento será feito por preço fixo mensal e incluirá todos os custos da prestação dos serviços, inclusive fornecimento de peças. Nesse sentido, a análise das contratações consultadas, em conjunto com a experiência do Seman na gestão de contratações dessa natureza, leva-nos ao entendimento que a contratação nesses moldes é a melhor solução para a demanda.

Cabe ressaltar, por fim, que recebemos cotações de 3 empresas do ramo (marcadores 16 a 18), o que, em nossa entendimento, corrobora a percepção de que as diretrizes escolhidas para a prestação dos serviços encontra respaldo no mercado.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial atenderá a necessidade de os elevadores do Fórum Trabalhista de Joinville serem mantidos em boas condições de conservação, assim como de serem recolocados de forma segura em funcionamento em caso de falhas.

Os serviços serão executados integralmente pela empresa contratada, que será responsável também pelo fornecimento de peças, materiais e insumos. Dessa forma, não há necessidade de contratações ou procedimentos adicionais para a solução da demanda.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em relação aos equipamentos, consideramos que os 5 elevadores devam estar cobertos na mesma contratação. Cabe observar que os equipamentos estão instalados na mesma unidade e são todos da mesma marca e modelo.

O agrupamento dos 5 elevadores no mesmo contrato possibilita propostas mais vantajosas em razão de ganho de escala, assim como diminui os custos administrativos com o controle e gestão da execução contratual.

No que se refere aos tipos de serviço cobertos na contratação, consideramos que não é vantajoso dividir a solução, na medida em que é importante que os diferentes tipos de manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) sejam executados pela mesma empresa, pois, além de serem serviços interligados, o conhecimento do estado dos equipamentos obtido por meio das visitas técnicas de manutenção preventiva é útil nos casos de atendimento de manutenção corretiva e emergencial. Ademais, a pesquisa de mercado detalhada no item 4 demonstra que a execução desses serviços por uma única empresa é o padrão de atuação no mercado.

Nesse sentido, entendemos que o objeto deva ser contratado por meio de uma única licitação, com todo o objeto sendo adjudicado a um único licitante, sem possibilidade de subcontratação.

7. Providências para adequação do Tribunal

Não haverá a necessidade de ajustes em estrutura física para o atendimento da demanda, tendo em vista que os equipamentos que serão objeto de manutenção continuada já estão instalados e em funcionamento, assim como em razão dos serviços de manutenção não implicarem em necessidade de alteração de estrutura física.

Em termos de estrutura organizacional, o acompanhamento e supervisão dos serviços exigirá a atuação de servidores de diferentes áreas deste Regional. O Serviço de Manutenção será responsável pela gestão da contratação, assim como pelo acompanhamento e suporte técnico e administrativo ao contrato, além do relacionamento com a Contratada de modo geral, de forma a obter o contínuo aperfeiçoamento da execução dos serviços. O(A) fiscal setorial do contrato na unidade será responsável pelo acionamento e agendamento dos serviços junto à Contratada, além de ter a atribuição de acompanhar e fiscalizar os serviços efetuados, reportando ao(à) gestor(a) do contrato se o atendimento foi realizado dentro das exigências contratuais e dos níveis de serviço exigidos. As áreas especializadas do Tribunal atuarão nos procedimentos que lhe são pertinentes, como pagamento, confecção de aditivos, eventual aplicação de sanções, etc.

8. Justificativa da escolha da solução mais adequada

Consideramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, nos elevadores de passageiros instalados no Fórum Trabalhista de Joinville é a solução mais adequada para garantir o funcionamento eficiente e seguro desses equipamentos, assim como recolocá-los em funcionamento em caso de falhas. Esse entendimento decorre do fato de que essa solução vem se demonstrando bastante satisfatória, tendo como base os vários anos de experiência do Seman gerenciando contratos dessa natureza. Ademais,

essa solução é corroborada pela pesquisa de mercado realizada (detalhada no item 4), onde identificamos que esse tipo de contratação consiste no padrão de mercado.

9. Resultados Pretendidos

Esta contratação almeja manter os elevadores em condições eficazes e seguras de operação, assim como recolocá-los de forma ágil em funcionamento normal em caso de falhas. Cabe ressaltar que esses equipamentos são essenciais para a mobilidade dos usuários da unidade.

Conforme já mencionado, é necessária a contratação de empresa especializada, tendo em vista a ausência neste Regional de estrutura e servidores habilitados e qualificados para efetuar os serviços. Ademais, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços objeto destes estudos preliminares configura-se em padrão de mercado.

As diretrizes da contratação (explicitadas no item 2 deste documento) foram estabelecidas de modo a possibilitar que os serviços sejam executados de modo seguro, eficiente e eficaz. Essas diretrizes foram definidas com base nas necessidades da edificação, na experiência técnica adquirida pelo Seman na gestão de contratos dessa natureza e na análise das práticas de mercado.

10. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, e em virtude de haver orçamento disponível para a prestação dos serviços, declaramos a viabilidade da contratação objeto destes Estudos Preliminares.

11. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Ao se aproximar o término da vigência da contratação, o(a) Diretor(a) do Seman (gestor(a) do contrato), decidirá sobre a conveniência ou não de sua prorrogação, consultando previamente os fiscais e a empresa contratada.

Em caso de ser conveniente a prorrogação do acordo, e a empresa contratada concordar com a sua dilatação, o devido processo será encaminhado em tempo hábil para que não haja interrupção na execução dos serviços. Na hipótese da empresa contratada não estar de acordo com a prorrogação contratual, será elaborado processo para nova licitação do objeto. Dessa forma, a consulta à empresa contratada em relação à prorrogação contratual deverá ser realizada com bastante antecedência, de modo a possibilitar - em caso de negativa da empresa contratada em prorrogar o contrato - a conclusão de nova contratação antes do fim da vigência contratual.

Em razão das prorrogações de contratos de serviços continuados estarem limitadas por lei a 60 meses de duração acumulada, antes do fim desse prazo, em tempo hábil, deverá ser elaborada nova contratação, de modo a não haver interrupção dos serviços.

Antes do final da sua vigência, o contrato poderá ser interrompido por meio de suspensão ou rescisão, de acordo com as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93. Tendo em vista que o objeto se trata de um serviço que interessa a este Regional que seja efetuado continuamente, a hipótese mais provável de interrupção seria inexecução contratual ou reiterados descumprimentos dos níveis mínimos de serviço por parte da Contratada. Tais inexecuções e descumprimentos poderiam ensejar a rescisão do contrato.

O Tribunal não possui estrutura e equipe técnica habilitada e capacitada para efetuar os serviços contidos nesta contratação, necessitando, dessa forma, da contratação de empresa especializada. Sendo assim, em caso de interrupção contratual, não há outra alternativa adequada que não seja a realização de nova licitação e contratação de nova empresa para realizar os serviços.

Nesse caso, de modo a não comprometer a segurança e a operacionalidade dos elevadores do Fórum Trabalhista de Joinville, consideramos que, enquanto a

licitação para contratação de nova empresa esteja em elaboração e tramitação, deverá ser contratada diretamente a empresa segunda colocada na licitação que originou a contratação, para que esta execute os serviços pelo período remanescente, conforme faculta o inciso XI do art. 24 da Lei 8666/93.

Caso não tenha ocorrido a participação de outras empresa na licitação, ou na hipótese de nenhuma das demais empresas que participaram da licitação aceitarem ou comprovarem habilitação para assumir a execução dos serviços, entendemos que deva ser realizada uma contratação direta emergencial aberta as demais empresas do ramo, até que a nova licitação seja concluída.

Cabe ressaltar que as diretrizes e condições da contratação serão elaboradas de forma a minimizar o risco de inexecução por parte da empresa contratada, buscando estabelecer exigências que sejam usualmente praticadas no mercado, sem que deixem de atender as necessidades específicas do Tribunal.

12. Análise de Riscos

Riscos de não contratação:

As diretrizes da contratação - presentes nestes Estudos Preliminares e que serão detalhadas no Projeto Básico - foram estabelecidas com base na experiência do Seman gerenciando contratações dessa natureza e nas práticas usuais observadas no mercado. Contudo, sempre há risco de a contratação não ser concretizada, seja por falta de empresas interessadas ou pelo fato das empresas participantes da licitação não comprovarem os requisitos necessários para a homologação.

Cabe destacar que procuramos minimizar esse risco, buscando estabelecer exigências e diretrizes que assegurem, por um lado, a segurança e a adequação dos serviços a serem prestados, sem, por outro lado, estabelecer condições que possam restringir demasiadamente o número de empresas interessadas ou suficientemente capacitadas. Outra medida preventiva que será tomada é a

divulgação da licitação - por parte do Seman - ao maior número possível de empresas do ramo. Entendemos que as medidas preventivas expostas aqui corroboram com o sucesso do processo licitatório.

Em caso de não comparecimento de empresas interessadas na licitação, a primeira medida a ser tomada para evitar a interrupção dos serviços é a prorrogação emergencial, por alguns meses, do contrato atual. Após isso, a Equipe de Planejamento deverá consultar as empresas do ramo no intuito de entender que fatores tornaram a contratação não atrativa para as empresas, e proceder modificações nas condições da contratação de modo a viabilizar o sucesso de nova tentativa de licitação.

Riscos de não atendimento da necessidade e de falhas na execução do contrato:

A definição dos serviços previstos nesta contratação, assim como o estabelecimento de suas diretrizes, foi feita de modo a atender da maneira mais eficiente e eficaz possível a necessidade de manutenção continuada dos elevadores de passageiros instalados no Fórum Trabalhista de Joinville. Contudo, sabemos que isso não garante que a execução contratual será satisfatória, pois seu sucesso depende da atuação adequada tanto da Contratada quanto das áreas deste Regional.

Em relação à atuação da Contratada, poderão ocorrer riscos de não atendimento adequado da necessidade em virtude de insuficiência na execução dos serviços. As possíveis causas dessa eventual insuficiência seriam falta de estrutura, qualificação, organização ou profissionalismo da empresa contratada, que poderão acarretar em atrasos ou falhas na execução dos serviços.

Entendemos que há duas formas de minimizar esse risco. A primeira é criar mecanismos na licitação que reduzam a chance de participação de empresas que não possuam condições de cumprir as exigências contratuais. Nesse sentido é que serão estabelecidas exigências de habilitação legal e técnica que a empresa vencedora da licitação deverá comprovar para que sua proposta seja homologada. Essas exigências visam evitar a homologação de empresa que não possua

condições de executar as atividades adequadamente. É importante ressaltar que essas precauções minimizam o risco de inexecução contratual, porém entendemos que não é possível eliminá-lo totalmente, pois esse risco depende também do modo como a empresa se organizará ao longo da vigência da contratação, sendo que essa organização escapa da possibilidade de gerência por parte deste Regional.

Outra medida fundamental na minimização dos riscos de falha na execução do contrato é uma atuação adequada do Seman e do fiscal setorial do contrato, por meio de processos eficazes de acionamento, comunicação, controle e gestão/fiscalização da execução contratual. Eventuais riscos de falha na gestão e fiscalização do contrato podem advir de insuficiência no número, organização e/ou capacitação de servidores para a realização dessa tarefa. Tais riscos podem ser minimizados por meio de uma adequada organização interna das unidades envolvidas diretamente no acompanhamento dos serviços (Seman e Fórum Trabalhista de Joinville), pela alocação de servidores em número suficiente para a realização do controle da execução contratual, assim como pela implantação de ações de capacitação por parte da administração do Tribunal.

No que diz respeito à capacitação do fiscal setorial do contrato, o Seman buscará orientá-lo em relação às principais exigências contratuais as quais deverá atentar nos atendimentos, assim como orientá-lo para que reporte os eventuais descumprimentos observados, seja por meio do sistema AAFISCON, seja por e-mail.

Por fim, a empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com os níveis mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Caso os níveis mínimos não sejam atendidos, haverá desconto no pagamento a ser recebido pela empresa. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) definirá também sanções específicas em caso de reiterações no não atingimento dos níveis mínimos de qualidade.

Entretanto, mesmo que as medidas expressas nos parágrafos anteriores sejam implementadas de modo eficaz, existe a possibilidade de inexecução contratual por parte da empresa contratada, ou execução abaixo dos níveis mínimos de aceitabilidade, o que poderia acarretar em rescisão contratual por parte deste Regional. Caso essa situação se concretize, serão adotadas as medidas expostas

no item anterior que trata de interrupção contratual: contratação direta da empresa segunda colocada na licitação que originou a contratação ou contratação direta emergencial aberta as demais empresas do ramo até que nova licitação seja concluída.

13. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização

Gestor(a)

Nome: Alexandre Koenig S. Thiago
Matrícula: 2958
Lotação: Serviço de Manutenção - Seman
Cargo: Analista Judiciário
Função: Diretor de Serviço
Ramal: 4256
E-mail: alexandre.thiago@trt12.jus.br

Substituto(a) do(a) Gestor(a)

Nome: Adriano Faust Correa
Matrícula: 1883
Lotação: Serviço de Manutenção - Seman
Cargo: Técnico Judiciário
Função: Assistente Administrativo
Ramal: 4110
E-mail: adriano.correa@trt12.jus.br

Fiscal demandante

Nome: João Victor Antoniolli
Matrícula: 4336

Lotação: Serviço de Manutenção - Seman
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: joao.antoniolli@trt12.jus.br
Ramal: 4160

Substituto(a) do(a) Fiscal demandante

Nome: Marcelo Dominguez
Matrícula: 527
Lotação: Serviço de Manutenção - Seman
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Executante
E-mail: marcelo.dominguez@trt12.jus.br
Ramal: 4030

Fiscal técnico(a)

Nome: Rodrigo Waterkemper

Matrícula: 1442

Lotação: Serviço de Manutenção - Seman

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br

Ramal: 4140

Substituto(a) do(a) Fiscal técnico(a)

Nome: Maximiliam Steffens

Matrícula: 1420
Lotação: Serviço de Manutenção - Seman
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Administrativo
E-mail: maximiliam.steffens@trt12.jus.br
Ramal: 4120

Fiscal administrativo(a)

Nome: Angela Terezinha Teixeira
Matrícula: 3806
Lotação: Secretaria de Orçamento e Finanças - Seof
Cargo: Técnica Judiciária
Nome da Função: Chefe de Núcleo
E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216.4007

Fiscal administrativo(a)

Nome: Saimon Cezar Danielski Faisca
Matrícula: 2785
Lotação: Serviço de Licitações e Compras - Selco
Cargo: Auxiliar Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: saimon.faisca@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216.4240

Fiscal setorial

Nome: Marco Antonio Marczak
Matrícula: 2138
Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Joinville (Segecemjoi)

Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: marco.marczak@trt12.jus.br
Ramal: (47) 3431.4998

Substituto(a) do(a) Fiscal setorial

Nome: Marcelo Henrique Petrone Rodrigues
Matrícula: 4786
Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Joinville (Segecemjoi)
Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: marcelo.rodrigues@trt12.jus.br
Ramal: (47) 3431.4998

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: João Victor Antoniolli
Matrícula: 4336
Lotação: Serviço de Manutenção - Seman
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: joao.antoniolli@trt12.jus.br
Ramal: 4160

Substituto(a) do(a) Integrante demandante:

Nome: Marcelo Dominguez
Matrícula: 527

Lotação: Serviço de Manutenção - Seman
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Executante
E-mail: marcelo.dominguez@trt12.jus.br
Ramal: 4030

Integrante técnico:

Nome: Rodrigo Waterkemper

Matrícula: 1442

Lotação: Serviço de Manutenção - Seman

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br

Ramal: 4140

Substituto(a do(a) Integrante técnico(a):

Nome: Maximiliam Steffens
Matrícula: 1420
Lotação: Serviço de Manutenção - Seman
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: maximiliam.steffens@trt12.jus.br
Ramal: 4120

Integrante administrativo(a):

Nome: Sérgio Moritz

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 800

Lotação: Serviço de Licitações e Compras - Selco

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Substituto(a) do(a) Integrante administrativo(a):

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: Serviço de Licitações e Compras - Selco

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: 23/10/2020.